



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2024
(Processo Administrativo n.º 10)

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), por meio da Sra. Fernanda Cristina Rezende (Agente de Contratação), informa que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de serviços gráficos, sendo:

- 1200 unidades de convite em papel couche, A4.
- 150 unidades dos flyers, em papel couche, A5.
- 50 unidades de cartazes em papel couche, A3.

2. O Termo de Referência será disponibilizado no site no IPRES na aba "Licitações".

3. As Propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br até as 14:00h do dia 21/05/2024.

4. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas também para o endereço eletrônico compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, 14 de maio de 2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 010/2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material gráfico, sendo: 1200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g, a serem utilizados para a divulgação da audiência pública de prestação de contas do ano de 2023 do Instituto de Previdência Social do Município de Sarzedo, que ocorrerá no dia 17 de junho de 2024, às 17:00h, no plenário da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de realização concreta dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, como pilares da transparência na gestão das contas públicas, faz-se imperioso a ampla divulgação aos interessados da audiência pública para prestação de contas do IPRES de Sarzedo, garantindo a participação de todos que assim desejarem.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$1.802,67 (mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os convites serão confeccionados e entregues a Contratante em sua sede, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data do evento.

5.2. O Contratado disponibilizará amostra do convite a Contratante, para sua aprovação e autorização de confecção definitiva.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais, sendo, ainda, oportunizada a participação de outros fornecedores interessados mediante a publicação do aviso de contratação direta, na forma determinada pela norma do artigo 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º,



já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7 – Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 7

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal nº 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despendioso para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

12. DA DISPENSSA DO CONTRATO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 21 de maio de 2024.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente
IPRES-Sarzedo


Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo